

CONTRATO Nº 47/SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**, com sede à Av. Infante Dom Henrique, nº 494 – Viça José Bonifácio, na cidade de Araraquara/SP – CEP.: 14.802-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.233.577/0001-02, representada neste ato, pelo seu Proprietário, senhor **SIDINEI TACÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Processo Administrativo nº 943/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **943/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 47 /SLC/2023

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	144	Coletas	Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)	598,49	86.182,56
Total Geral (R\$)					86.182,56

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA deverá coletar amostras, mediante agendamento com o SAAE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, exceto no caso das análises eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1. Nas hipóteses das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo SAAE, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.

2.2. Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Termo de Referência – Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, apresentados conforme especificado no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Termo de Referência – Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O SAAE designará a senhora **Giovana Mariano Menassi Spinola**, Chefe do Setor de Qualidade, CPF.: [REDACTED] e-mail: giovanamenassi@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.5.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), restrito ao serviço de coleta ou parte dos parâmetros a serem analisados, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

CONTRATO Nº 67/SLC/2023

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. Após a prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição para conferência e aprovação do fiscalizador.



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

5.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.



CONTRATO Nº 42 /SLC/2023

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a **garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



CONTRATO Nº 47 /SLC/2023

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **943/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CONTRATO Nº 47 /SLC/2023

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos**



CONTRATO Nº 47 /SLC/2023

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):



CONTRATO Nº 47 /SLC/2023

Operacional.

a) Qualificação Técnica

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 86.182,56 (oitocentos e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 47/SLC/2023

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 08 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Giovana Mariano Menassi Spinola - Fiscalizadora

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
Sidinei Tacão – Proprietário

Testemunhas:

01. _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. _____

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Sidinei Tacão

CPF: ██████████

Cargo: Proprietário

Empresa: Suprema Tecnologia Analítica Ltda.

Telefone: (16) 3114-2158

E-mail: vendas@stanalitica.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 08 de agosto de 2023.



SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA

Sidinei Tacão – Proprietário

RG: ██████████



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Suprema Tecnologia Analítica Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/SLC/2023

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 08 de agosto de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Reginaldo Schiavi

Cargo: Diretor de Produção

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Sidinei Tacão

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Giovana Mariano Menassi Spinola
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Suprema Tecnologia Analítica Ltda.

CNPJ Nº: 04.233.577/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 47 /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 / 08 /2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

VALOR (R\$): 86.182,56 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 08 de Agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE POR ITEM

LOTE 01 – item 01 ao 12.

Item	Quantid.	Especificação Detalhada
01	40	<p><u>Análise de Afluente – frequência Trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 19A:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>ph</i>• <i>Temperatura no ato da coleta.</i>• <i>Materiais sedimentáveis abaixo de 20 ml/L (dez mililitros por litro) em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.</i>• <i>substâncias solúveis em hexana inferiores a 150 mg/l (cem miligramas por litro)</i>• <i>Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe²⁺), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco.</i> <p>Decreto Estadual 15.425/80, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Óleos de Graxas (OG)</i>• <i>Série Nitrogênio</i>• <i>Fósforo total</i>• <i>DBO</i>• <i>DQO</i>• <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i>
02	40	<p><u>Análise de Efluente – frequência trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18:</p>





- Ph
- Temperatura
- Materiais sedimentáveis até 1,0 ml/L (mililitro por litro) em uma hora de cone imhoff.
- Substâncias Solúveis em hexano até 100 mg/L.
- DBO
- Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe²⁺), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco.

Decreto Estadual 15.425/80:

- Óleos de Graxas (OG)
- Série Nitrogênio
- Fósforo total
- DBO
- DQO
- Coliformes Termotolerantes (NMP)

CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES):

- Ph, temperatura, materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff, óleos e graxas, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, ausência de materiais flutuantes
- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).
- Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, fluoreto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroetano, tolueno, xileno.
- Série Nitrogênio
- Fósforo total
- DBO
- DQO

A

AS



		<ul style="list-style-type: none">• <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i>• <i>Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016</i>• <i>Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017</i>
03	20	<p><u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral</u></p> <p>CONAMA357/05-Art. 15: Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005 -Art. 15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Identificação e Contagem de Cianobactérias</i>• <i>Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina)</i>• <i>Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp.</i>• <i>DBO</i>• <i>OD</i>• <i>Turbidez</i>• <i>Cor verdadeira e aparente</i>• <i>Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP</i>• <i>Clorofila-a</i>• <i>Fósforo total</i>• <i>Cloreto de Vinila</i>• <i>Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,</i>• <i>Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)</i> • <i>DIOXANO – NOVO</i>• <i>AMETRINA</i>• <i>Ciproconazol</i>• <i>Clorotalonil</i>• <i>Difenoconazol</i>• <i>Dimetoato + ometoato</i>• <i>Epoxiconazol</i>• <i>Fipronil</i> • <i>Flutriafol</i>• <i>Hidroxi-Atrazina</i>



	<ul style="list-style-type: none">• <i>Tiametoxam</i>• <i>Tiodicarbe</i> • <i>Tiram</i>• <i>1,2 – Dicloeteno (cis-trans)</i>• <i>Di(2-ethylhexil ftalato)</i>• <i>Monoclorobenzeno</i>• <i>1, 2- Diclorobenzeno</i>• <i>1,1-Diclorobenzeno</i>• <i>Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido</i>• <i>Carbedazim + benomil</i>• <i>Carbofurano</i>• <i>Clorpirifós + clorpirifós-oxon</i>• <i>Diuron</i>• <i>Mancozebe</i>• <i>Metamidofós</i>• <i>Molinato</i>• <i>Pendimentalina</i>• <i>Permetrina</i>• <i>Profenofós</i>• <i>Tebuconazol</i>• <i>Terbufós</i>• <i>Amônia (como NH3)</i>• <i>Dureza Total</i>• <i>Sódio</i>• <i>Cianeto</i>• <i>Cobre</i>• <i>Alaclor</i>• <i>Glisofato + AMPA</i>• <i>Parationa metílica</i> • <i>Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016</i>• <i>Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017</i>•
--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten star symbol]



04	72	<p><u>Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência trimestral</u> CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação e Contagem de Cianobactérias• Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina)• Concentração de oocistos de <i>Cryptosporidium</i> e cistos de <i>Giardia</i> spp• DBO• OD• Turbidez• Cor verdadeira• Coliformes termotolerantes• Clorofila-a• Fósforo total
05	52	<p><u>Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• ABNT 10004:2004 (completa).• Amostragem ABNT 10007:2004• Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004• Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004• Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598• Coliformes Termotolerantes (NMP)• <i>Salmonella</i> spp• Ovos viáveis de helmintos• oocistos de protozoários (<i>Entamoeba histolytica</i> e <i>Giardia</i> lâmblia)
06	16	<p><u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral</u> Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017:</p> <ul style="list-style-type: none">• Concentração de oocistos de <i>cryptosporidium</i> e cistos de <i>giardia</i> spp• Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio)• Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) <p style="text-align: right;">e A</p>



		<ul style="list-style-type: none">• Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)•
07	60	<p><u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)• Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021).• Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e Cylindropermopsis.• Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.
08	70	<p><u>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros :• Cloro• pH• Turbidez• Cor aparente• Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,



107
AP

		<ul style="list-style-type: none">• Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)• DIOXANO – NOVO• AMETRINA• Ciproconazol• Clorotalonil• Difenconazol• Dimetoato + ometoato• Epoxiconazol• Fipronil• Flutriafol• Hidroxi-Atrazina• <i>Di(2-ethylhexil ftalato)</i>• <i>Carbendazina + Benomil</i>• <i>Diuron</i>• <i>Mancozeb + ETU</i>• <i>Metamidofós + ACEFATO</i>• <i>Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25</i>• Paraquate• Picloram• Profenofós• Propargito• Protioconazol + <i>ProticonazolDestio</i>• <i>Parationa Metílica</i>• <i>Profenós</i>• <i>Tebuconazol</i>• <i>Terbufós</i>• <i>Tiametoxam</i>
--	--	--

[Handwritten signatures]



108
108

		<ul style="list-style-type: none"> • Tiodicarbe • <i>TiramAmônia (como NH3)</i> • <i>Cálcio total</i> • <i>Cloreto</i> • <i>Dureza Total</i> • <i>Gosto e Odor</i> • <i>Magnésio total</i> • <i>Monoclorobenzeno</i> • <i>Sulfeto de Hidrogênio</i> • <i>Sulfactantes (como LAS)</i> • <i>Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)</i> • <i>Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</i>
09	18	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal - Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia</i>
10	16	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral</i>
11	40	<i>Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Acrilamida</i> • <i>Epicloridrina</i>
12	60	<i>Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Cloreto de Vinila</i>

LOTE 02 – ANÁLISES VIRUS ENTÉRICOS

ITEM 01	144	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</i>
------------	-----	--

3. AMOSTRAGEM

3.1 A amostragem deverá ser georreferenciada por GPS em todos os pontos determinados pelo SAAE registrado em cada laudo emitido, assim como registro fotográfico no ato da coleta demonstrando o ponto de coleta.

3.2 Para os itens 01, 02, 03, 04, 06,07,08 e 09 – lote 01: a amostragem deverá ser de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes Líquidos) - CETESB; ANA, 2011. - ou sua versão atualizada.

3.3 Para o item 02 – a Preservação das amostras coletadas de Efluentes deverá ser de acordo com ABNT NBR 15469(ABNT, 2007a); USEPA(2002 a, 2002b).

3.4 Para o item 05 - lote 01– Lodo

- Amostragem Norma ABNT 10007:2004
- Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004
- Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004

4. DAS ANÁLISES

4.1 Para os itens de 01 a 10 – lote 01– A licitante vencedora deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, nos parâmetros solicitados para cada item desta contratação.

4.2 Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

4.1.2 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4.2.3 Para subcontratação licitante deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que



comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

4.3 Para os ensaios das amostras coletadas para atendimento a solicitado nos Itens 03, 06, 07,08 e 09 – lote 01, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public
- Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA)
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO)
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

4.4 Todas as análises deverão seguir conforme o solicitado para cada item e de acordo com as legislações em vigência, na sua versão mais atual.

4.5 Este SAAE designará um funcionário da Autarquia para acompanhar todas as coletas solicitadas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1 – Menor preço global



5.2 – No valor ofertado para cada item, deverá estar incluso todos os ensaios analíticos (parâmetros), custo da coleta e demais despesas, como branco de amostra, emissão de laudos impressos, postagens via correio, recoletas e reanálises no caso de não conformidade detectada na primeira coleta e análise, reemissão de laudos para confirmação de resultados que apresentarem valores não conformes ou duvidosos e demais despesas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA.

12 MESES.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.

Se aplica para o caso de coletas programadas não realizadas devido a natureza diversas como chuva, falta de material necessário para as coletas, avaria no carro utilizado para coleta, entre outros problemas que possam interferir na coleta e no adequado armazenamento das amostras para transporte até o laboratório.

O prazo será de 48 horas em dias úteis para complementação das coletas das amostras solicitadas sem custos adicionais.

8. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

8.1 – Locais previstos de coleta:

8.1.1 – Poços semi-artesianos – manancial subterrâneo

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809 – Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03 Vila Bom Jesus
Inhaíba	Travessa 03 da Estrada do Inhaíba, 02 Inhaíba
Vale Verde	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km 12,5 – Caguaçu
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04 – Brigadeiro Tobias
Fazenda Imperial 1	Rod. João Leme dos Santos Km 107 – PQ. Reserva Faz. Imperial
Fazenda Imperial 2	Rod. João Leme dos Santos Km 107 PQ. Reserva Faz.





	Imperial
Pitas	Estrada das Pitas, 03 – Brigadeiro Tobias
Conceição	R. Lúcio Lazaro Diniz, 397 – Brigadeiro Tobias
Chapéu de Palha	Rua Joaquim Roque de Oliveira, 87 – Brigadeiro Tobias
Novo Eldorado	Travessa do Mental, 86 – Jardim Novo Eldorado
Quintais do Imperador	Rua Orlando Pacheco, 20 Quintais do Imperador
Campininha	Rua Flor de Carvalho, SN – Campininha
Centro Esportivo	Av. Bandeirantes N° 3693 – Brigadeiro Tobias
Leites	Estrada dos Leites, 23 – Brigadeiro Tobias
Dacha	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km07 – Condomínio Dacha
Solar dos Bosques	Estrada Ipanema das Pedras, 1701 – Cond. Solar do Bosque
Parque Natural	Av. Três de Março, 93 Alto da Boa Vista
UFSCAR I e II	Rod. João Leme dos Santos Km 110 – Campus UFSCAR Sorocaba
Genebra I	Rodovia Raposo Tavares, Km 85 – Bairro Genebra
Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5 – Bairro Genebra
P1–Praça Central – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P2 – Portaria – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P3– Reservatório – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
Carmosina	Rua Flor de Carvalho, s/n
Vitório Emanuelle	Estr. da Serrinha, Área 03, Passa Eres ou Pitas – Brig. Tobias
Reserva Ipanema	Avenida Ipanema, 7000 – Condomínio Reserva Ipanema
Ana Maria	Cond. Rural Jd. Ana Maria – Rod. João Leme dos Santos, Km109
São Roquinho I e II	Estrada do Império s/nº

8.1.2 – Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs

- ETE S1 – Av. XV de Agosto, 7172 – Jardim Brasilândia – Sorocaba – São Paulo
- ETE S2 – R: Sandro Mendes s/n - Parque Vitória Régia
- ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos, 220 – Quintais do Imperador
- ETE Ipaneminha margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4 (próximo ao Posto Rodoviário da Rodovia Raposo Tavares) - Ipanema do Meio
- ETE Pitico – Av. Itavuvu s/n, prox. ao nº 6035 – Bairro Itavuvu

- ETE Itanguá – Rodovia Sorocaba – Porto Feliz s/n, Bairro Caguassú
- ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena s/n – Aparecidinha
- ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros - Residencial Carandá – Caguaçu

8.1.3 Represas e Rio – manancial superficial

- Represa do Clemente – Bairro de Itupararanga
- Represa Ipaneminha – Rio Ipanema – Rua Laura Maiello Kook, s/nº - Bairro Ipaneminha
- Represa do Ferraz – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden
- Rio Sorocaba – Ponto de Captação ETA Vitória Régia

8.1.4 – Estações de Tratamento de Água

- ETA Armando Pannunzio - Av. General Carneiro, 2001, Cerrado
- ETA Éden situada à Av. Conde Zeppelin, Nº 700 Éden na saída do tratamento
- ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino Nº 351, Parque Vitoria Régia

8.1.5 Rio e corpos d'água

- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S1
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S2
- Rio Sorocaba – jusante e montante de Pitico
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Itanguá
- Rio Sorocaba – montante de ETE Carandá
- Rio Ipaneminha – jusante e montante ETE Ipaneminha
- Rio Pirajibu – jusante e montante ETE Aparecidinha
- Córrego do fundo – Jusante e montante ETE Quintais do Imperador
- Rio Sorocaba – Trevo Sorocaba / Votorantim

- Rio Sorocaba – Ponte Avenida Itavuvu
- Rio Ipanema – ponte Estrada José Ribeiro

8.2 A frequência de coleta e pontos poderão sofrer alteração, de acordo com as necessidades da contratante, e devido às alterações ambientais e em cumprimento as legislações atuais por se tratar de monitoramento de interesse à saúde pública e ambiental.

As coletas serão solicitadas ao contratado via e-mail pelos responsáveis pelo Setor de Qualidade e Setor de Controle Operacional de ETE

8.3 Análises Eventuais

A pedido o SAAE poderá solicitar análises eventuais (já contempladas no quantitativo no quadro geral) no período de 12 meses e de acordo com as necessidades que se justifiquem no quantitativo de:

- Ref. Item 01 – Afluente – 08 amostras
- Ref. Item 02 – Efluente – 08 amostras
- Ref. Item 03 – Represas – 04 amostras
- Ref. Item 04 – Rio e corpos d'água – 08 amostras
- Ref. Item 05 – Lodo – 08 amostras
- Ref. Item 06 – Potabilidade – 04 amostras
- Ref. Item 09 – Conc. de oocistos de *Cryptosporidium* e cistos de *Giardia* – 06 amostras
- Ref. Item 10 – 4 amostras
- Por determinação do SAAE para as análises eventuais a empresa deverá atender a solicitação em no máximo 24 h (vinte e quatro horas) após a comunicação, portanto terá um cronograma específico conforme demanda.

8.4 Programação das coletas

No caso de duas empresas diferentes serem responsáveis por cada lote, as coletas deverão ser realizadas no mesmo dia e horário de acordo com a



programação solicitada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, podendo apenas subcontratar em até 30%.

9.2 Ao realizar análises segundo CONAMA 357 e CONAMA 396 nos pontos de captação de água para abastecimento público (itens 03 e 08), ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

9.3 Coletar e analisar as amostras de acordo com o especificado para cada item e de acordo com as necessidades do SAAE e para atendimento às legislações existentes para potabilidade (Portaria de Consolidação nº.5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº. 888, de Maio de 2021. e meio ambiente (*Decreto Estadual 8.468/76 – Artigo 19A, Decreto Estadual 15.425/80, CONAMA 357, CONAMA 396*).

As legislações aplicadas deverão ser nas suas versões atuais.

9.4 Deverá o prestador do serviço de coleta e análise apresentar em 03 dias úteis, as datas previstas para as coletas, após o SAAE solicitar via e-mail o agendamento.

As coletas serão solicitadas de acordo com as necessidades dos setores de Qualidade e SCOETE (Setor de Controle Operacional de ETES) em atendimento as obrigações legais, alterações em mananciais, entre outros motivos que justifiquem os pedidos de amostragem e análise.

A contratada deverá agendar no prazo máximo de 10 dias corrido(s) coleta(s) solicitada(s).



9.5 Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

9.6 O SAAE em caráter emergencial poderá solicitar em menor prazo o agendamento, por se tratar de amostras de água de interesse à saúde pública e ambiental.

10. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data de exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.

Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após o recebimento de todos os laudos com os resultados de todos os ensaios conforme solicitado pelo SAAE e envio da Planilha de Medição atualizada com as coletas realizadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei)

12.1 Apresentar atestado(s) e nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando o a prestação de serviço, equivalente ou superior a 30% similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar, quantidades, prazos e especificações do mesmo(Súmula 24 do TCESP e art.30 da lei federal nº8666/93).



É permitido somatório de atestados.

O(s) atestado(s), certidão(ões), deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação.

O(s) atestado(s) certificados que não esteja em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese de constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

12.2 Apresentar de relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto da licitação.

12.3 Apresentar cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

12.4 Apresentar documentos que comprovem a Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação) em todos os ensaios solicitados para atendimento do solicitado para os itens de 01 a 10, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual.

São válidos cópia reográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação





**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Todos os ensaios realizados pela contratada deverá estar no Escopo de Acreditação INMETRO, norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão atualizada, devidamente registrado e válido.

12.5 Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos etc.) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

12.6 Para subcontratação é obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados em 12.1 a 12.5, da empresa subcontratada pela licitante, não podendo a empresa licitante alterar, após ser declarada vencedora e no decorrer do contrato subcontratar outra empresa para realização destes ensaios sem prévia aprovação do SAAE, após apresentação da documentação que comprove sua habilitação técnica para realização destes ensaios.

O(s) resultado(s) do(s) ensaio(s) subcontratado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu Laudo Original da empresa subcontratada.

12.7 A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE:

Av. General Carneiro, 2001 Sorocaba-SP.

Os laudos também deverão ser enviados na versão digital no prazo máximo de 20 dias corridos após coleta, através dos e-mails:

giovanamenassi@saaesorocaba.sp.gov.br -Giovana M M Spinola

carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br – Carlos Henrique Calleja Belo

fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br – José Fernando Santos.

ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br- Ana Victoria Nishi.

438
E

12. 8 Todos os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado no Conselho de Classe (CRQ, CRBio).

13. GARANTIA DO OBJETO.

Garantir a integridade das amostras coletadas, utilizando metodologias de coleta e preservação de amostras de acordo com as determinadas pelas legislações vigentes para potabilidade e meio ambiente.

A acreditação deverá ser evidenciada para cada ensaio constante no laudo analítico na matriz ambiental de interesse.

14 – FISCALIZAÇÃO.

Setor de Qualidade - Giovana Mariano Menassi.

JUSTIFICATIVA.

A contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais durante o período de 12(doze) meses é para cumprimento das análises obrigatórias para complementação das exigências legais para Potabilidade da água utilizada para o abastecimento público e para cumprimento das legislações ambientais para tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água após o tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

As amostras para análise da potabilidade são nos Sistemas de Abastecimento de Água utilizados e sob responsabilidade legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo deste a água bruta superficial e subterrânea utilizadas para captação e tratamento, até a saída dos Sistemas de Abastecimento Público e para cumprimento de



solicitações judiciais, onde há necessidade de reportar laudos de potabilidade e para fins ambientais.

Atualmente são utilizadas para abastecimento três represas superficiais Ferraz, Ipaneminha e Itupararanga (Clemente) e futuramente o Rio Sorocaba, e água subterrânea dos poços semiartesianos, outorgados e cadastrados no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 888/2021) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

As análises realizadas em diversos pontos do Rio Sorocaba (jusante e montante de ETEs), Rio Pirajibu, Córrego do Fundo, Córrego Ipaneminha, Córrego Ribeirão Pitico, Lodo ETA e ETEs, Afluente e Efluente das ETEs em operação é para cumprimento das legislações ambientais que se referem ao tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

O Setor de Qualidade e SCOETA não possuem os equipamentos necessários como Cromatógrafo gasoso e Espectrofotômetro de Emissão com plasma indutivamente acoplado – ICP OES, para a quantificação, em microgramas, dos parâmetros para Orgânicos, Inorgânicos, PCBs, Agrotóxicos e outros exigidos pelas legislações em vigência.

Para o cumprimento das exigências legais para realização destas análises pelo próprio SAAE, além dos equipamentos específicos, acessórios e consumíveis haveria necessidade de treinamentos dos técnicos, manutenção de equipamentos, calibração de equipamentos e vidrarias, adequação dos laboratórios e Acreditação INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 170259 (em sua versão mais atual), em todos os parâmetros exigidos conforme determinas as legislações ambientais e para potabilidade.



O investimento para adequação dos laboratórios é maior do que o valor da terceirização dos serviços de análises solicitados.

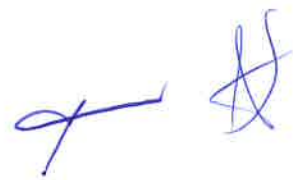
A contratação de empresa para serviços especializados de coleta e análises garante o cumprimento da realização das análises obrigatórias e dentro do exigido por lei.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – Como critério utilizar a média de preço para a Reserva de Verba para esta aquisição.

2 – Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço, sendo que deverá constar na oferta todos os custos inerentes a esta contratação como coleta, branco de amostra, envio de relatórios impressos em sua versão original, entre outros valores inclusos necessários para garantia da realização dos ensaios solicitados e dentro dos protocolos de acreditação.. As análises deverão ser ofertadas de acordo com o exigido para cada item.

A previsão de coleta é semestral para os itens de 01 a 08; mensal para o item 08 e trimestral para o item 10, podendo ocorrer antecipação da data prevista ou coleta de um único ponto para o caso de alterações ambientais ou pedidos para cumprimento jurídico entre outros. A mesma programação será feita para coletas referentes ao LOTE 02.



3 – Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

Entende-se que a divisão de lotes é possível, conforme descrito na tabela de análises neste documento. As empresas deverão ofertar proposta para o LOTE 01, LOTE 02 ou ambos,

Portando poderá haver divisão por lotes


Ana Victoria R. F. Nishi
CRQ: 04163839 - 4ª Reg.
Chefe do Depto. Tratamento de Água


Luciano José Miranda
Chefe Setor de Qualidade
CRQ IV 04161114



203
R

PROPOSTA Nº PC618/2023

Emissão: 25/07/2023

FINALIZADO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SOROCABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023 - PROCESSO nº 943/2023 - SAAE

Oferecemos a esse órgão os preços a seguir indicando, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, de acordo com o disposto no edital do certame supra ordenamentos cabíveis.

LOTE 2

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovirus 2, Adenovirus5, Adenovirus 41 e Rotavirus)	144	Coletas	598,49	R\$ 86.182,56
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$	86.182,56

VALOR TOTAL por extenso: Oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e outora que porventura possam ocorrer.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

Razão Social: Suprema Tecnologia Analítica LTDA

CNPJ/MF: 04.233.577/0001-02

Inscrição Estadual: 181.292.443.117

Endereço: Av. Infante Dom Henrique, 494 - Vila José Bonifácio, Araraquara/Sp

Telefone/e-mail: (16) 3114-2158 // vendas@stanalitica.com.br

Dados Bancários: Banco: Santander Ag.: 4501 C/C.: 13.001.114-9

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Sidinei Tacão

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietário

Telefone: ([REDACTED])

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail: vendas@stanalitica.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Sidinei Tacão

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietário

Telefone: ([REDACTED])

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail: vendas@stanalitica.com.br



ANÁLISES TÉCNICAS

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
CNPJ: 04.233.577/0001-02 - INSC. EST. 181.292.443.117
AV. INFANTE DOM HENRIQUE, 494 - CEP: 14.802-060
VILA JOSÉ BONIFÁCIO - ARARAQUARA-SP
FONE: (16) 3114-2158 - WWW.STANALITICA.COM.BR



SIDINEI

Assinado de forma
digital por SIDINEI

Araraquara, 25 de Julho de 2023

TACAO: [REDACTED]

TACAO: [REDACTED]

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.

Sidinei Tacão
Proprietário

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

04.233.577/0001-02

SUPREMA TECNOLOGIA
ANALITICA LTDA

AV. INFANTE DOM HENRIQUE, 494
VILA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 14.802-060
ARARAQUARA - SP



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000744 /2023

DATA 08/08/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 19612 SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
 ENDereco : AV INFANTE DOM HENRIQUE
 BAIRRO : VILA JOSE BONIFACIO

CNPJ: 04.233.577/0001-02
 494 ARARAQUARA

FONE 16 3114-2158
 SP FAX 16 3114-2158

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1,0000	UN	000.00000.9044	DESPESAS COM LABORATORIOS Contratacao de servico contínuo especializado de coleta e análises laboratoriais para: Virus Entericos (Virus da hepatite A, Adenovirus 2, Adenovirus 5, Adenovirus 41 e Rotavirus) Quantidade estimada para 12 meses: 144 análises FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00041 /2023	86.182,5600	86.182,56

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

TOTAL PEDIDO -> 86.182,56

Prazo de Entrega : 12 MESES

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01247/2023

_____/____/____ DE ACORDO _____/____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.